



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI N.º 2.795 DE 05 DE AGOSTO DE 2008

“Altera Programa do Plano Plurianual para o período de 2.006 a 2.009 e Lei de Diretrizes do Exercício de 2.008

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.495 de 08 de novembro de 2.005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.008, aprovada pela Lei Municipal nº. 2.659 de 05 de Junho de 2.007, o valor do Programa para o exercício financeiro de 2.008: 07 – Estradas Vicinais – Atividade - 2.010 – Coordenação e Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal – 11 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento da Educação Infantil – Atividade – 2.021 – Coordenação e Manutenção da Educação Pré-Escolar – 12 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Atividade 2.018 – Coordenação e Manutenção do Ensino Fundamental – 2.019 – Coordenação e Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 17 – Planejamento Urbano – Projeto 1.022 – Construção, Reforma e Adequação de Praças e Jardins – Atividade 2.027 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Municipais – 18 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento da Saúde – Atividade – 2.033 – Medicamentos, Material Médico, Odontológico, Cirúrgico e Enfermagem – 2.032 – Coordenação e Manutenção da Saúde da Família – 21 – Promoção da Assistência Social Geral – Projeto – 1.038 – Construção do Centro de Convivência do Idoso.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 05 de Agosto de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE


MARCO ANTONIO DE LOURENÇO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.


Miriam Donha Palharini
Diretora de Gabinete